

Em, 29/11/19

Secretaria da Câmara Municipal de Dormentes
Assinatura Pessoa Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PREFEITA

Lei Nº 675/2019

EMENTA: Autoriza Cessão de Direito de Uso do imóvel que estabelece para a Associação dos Pequenos Produtores da Vila Maravilha e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO,
faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Dormentes, autorizado a fazer a Cessão de Direito de Uso, por tempo indeterminado, do imóvel Integrante de seu patrimônio, relativo a unidade escolar desativada em razão de nucleação de escolas, que não está sendo utilizado para finalidade pública, localizado no Sítio Maravilha, onde funcionava a Escola Municipal Francisco Rodrigues Damasceno, com área construída de 187 m²(cento e oitenta e sete metros quadrados), encravada em área de 2.500m²(dois mil e quinhentos metros quadrados), avaliada em R\$223.824,04 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), de conformidade com avaliação feita com base na Portaria N.º 355/2018 e de seu Manual que estabelece critérios para avaliação de bens imóveis do Município.

Art. 2º - A Cessão de direito de Uso de que trata o artigo primeiro será feita em favor da Associação dos Pequenos Produtores da Vila Maravilha, entidade sem fins lucrativos, que utilização o equipamento em suas atividades de interesse da população residente naquela localidade, devendo assumir responsabilidades e obrigações a serem estabelecidas em Termo apropriado, que será lavrado posteriormente.

Art. 3º - No Termo de Cessão a ser celebrado entre as partes, fruto e decorrente da presente lei, deverá constar cláusula que estabeleça que o bem de que trata o artigo primeiro poderá a qualquer tempo voltar para o uso e posse do Poder Executivo, se este assim o requerer, bastando para tanto que forneça comunicação neste sentido com prazo anterior de 90(noventa) dias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 28 de novembro de 2019.


Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PREFEITA

ATO DE SANÇÃO Nº 71/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a Lei N.º 675/2019, **EMENTA:** “Autoriza Cessão de Direito de Uso do imóvel que estabelece para a Associação dos Pequenos Produtores da Vila Maravilha e dá outras providência”.

Gabinete da Prefeita, em 28 de Novembro de 2019.


Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya
Prefeita Municipal